Proc. nº 10.01867/2020

Fls. _____

Visto._____

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 10.01867/2020
# PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021/SML/PVH

## *LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3901-3639**

**pregoes.sml@gmail.com**

Proc. nº 10.01867/2020

Fls. _____

Visto._____

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ATÉ 1.800 (UM MIL E OITOCENTAS) COVAs**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**VALOR ESTIMADO: R$ 5.121.000,00(Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Mil Reais).**

**DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br **e** www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**
PREGOEIRO/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
**E-mail:** pregoes.sml@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/SML/PVH**

**PROCESSO Nº 10.01867/2020**

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 001/2021/SML** de 14/01/2021, publicado no **Diário Oficial do Município nº 2882** de 15/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020**, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ATÉ 1.800 (UM MIL E OITOCENTAS) COVAS**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22/02/2021 às 08h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04/03/2021 às 09h30min;**

**1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 04/03/2021 às 09h30min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2021 às 10h30min;**

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

**a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
**b) ANEXO II:** Termo de Referência;
**c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
**d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
**e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
**f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
**g) ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, **www.licitacoes-e.com.br**, opção "acesso identificado";

**2.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, **pregoes.sml@gmail.com**;

**2.4.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

**2.5.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

**2.6.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

**2.7.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

**2.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.9.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**2.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

**3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no Termo de Referência **Anexo II deste Edital.**

**Projeto Atividade:** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística e Serviços Básicos
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 1000

**3.2. O Valor estimado para a futura contratação** é de **R$ 5.121.000,00(Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Mil Reais).**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**b)** estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**c)** sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**d)** se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e)** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**f)** estrangeiras que não funcionem no País;

**g)** empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. Do envio eletrônico da proposta:**

**5.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.3.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.1.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.1.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**5.1.7.** Informações como: Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

**5.1.8.** A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

**5.1.9.** Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.2.2.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, **sob pena de desclassificação.**

**5.2.3.** Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:**

**I.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**II.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2°, Lei 8.666/93);

**III.** Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do (s) lote (s) **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

**5.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

**5.4.1.** Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

**5.4.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

**5.4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

**5.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**5.4.5.** Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

**5.4.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

**5.4.7.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.4.8.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

**5.4.9.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**5.4.10.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.4.11.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.4.12.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**5.4.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.4.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

**5.4.16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**5.4.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**

**6.1.** A Proposta de Preços Detalhada **(modelo constante no ANEXO I deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.3.** A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

**6.4.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por lote, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.7.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.8.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**7.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

**7.2.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**7.3.** Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4.** Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

**7.5.** O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.6.** O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

**8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

**8.2.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020)

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

**8.4.** Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

**9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**9.1.** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores **(SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

**9.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio**, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores–SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

**9.2. DECLARAÇÕES:**

**9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital),** confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**9.2.2. Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

**9.2.3. Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

**9.2.5.** O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro comercial,** no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

**g)** Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

**9.5.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**9.5.2.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente;

***9*.5.3.** Alvará de Licença Sanitária expedida pelo órgão competente;

**9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

**9.6.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**9.6.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

**9.6.3.1.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

**a)** livro diário e seus auxiliares, se houver;
**b)** livro razão e seus auxiliares, se houver;
**c)** livro Balancetes Diários;
**d)** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**9.6.3.2.** As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**9.6.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.6.4.1.** As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

**9.6.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| | |
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| | |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

**9.6.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (=>1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas, e ainda:

**9.6.6.1.** A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**9.6.7.** Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do lote pertinente**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**9.6.8.** Os licitantes deveram apresentar comprovação, por **meio de declaração**, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de

**9.6.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**9.6.9.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

**a)** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**9.6.9.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

**9.6.10. Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.7) caso a informação conste do SICAF**, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação

de habilitação, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.**

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**10.2.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.2.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

**10.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

**10.3.1.** Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações – SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/SML/PVH**
**PROCESSO Nº 10.01867/2020**
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**10.4.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

**10.4.1.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g")e itens 9.6.1 a 9.6.7** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**10.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

**a)** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**10.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.7.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**10.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**10.8.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.9.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3°, do Decreto Municipal 16.687/2020.

**11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

**11.1.1.** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**11.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

**11.2.2.** Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

**11.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**11.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

**11.5.1.** Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis **(de**

**segunda a sexta-feira), de 8h às 14h**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

**11.5.2.** No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

**11.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**12.2.** Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pelo **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

**12.3.** Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

**13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

**13.2.** A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

**13.3.** O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

**13.4.** Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**13.5.** O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1.**Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**16. PAGAMENTO**

**16.1.**Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**18. VIGÊNCIA, REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO**

**18.1.** A vigência, reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

**19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**19.1.1.** Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste edital, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei 8.666/93;

**20.2.** Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250-3,** devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

**20.3.** Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**20.4.** A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**20.5.** Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**20.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**20.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**20.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**20.9.** No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**20.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**20.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

**20.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 16.687 de 18/05/2020,**publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020.**

**21.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

**21.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

**21.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**21.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**21.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

**22. FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**
PREGOEIRO/SML/PVH

# *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO*
# *SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML*

**ANEXO I DO EDITAL**
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

| | |
|---|---|
| **PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA** | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/SML/PVH** | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | |
| Razão Social da Empresa: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | Responsável (Nome e cargo): |
| E-mail: | CNPJ: |
| Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias) | |
| BANCO: _____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____ | |
| **Local de Entrega:** Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital; | |
| **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária para atender até 1.800 (Um mil e oitocentas) covas**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB. | |

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL (12 MESES)R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária, inclusos serviços cemiteriais:**<br><br>**a) Serviços Preliminares**<br>Conferir a documentação pertinente ao falecido (certidão de óbito, guia de sepultamento);<br>Orientar a família como providenciar documentos faltantes ou incorretos, caso a documentação não esteja correta;<br>Entregar a família documento com as informações pertinentes à inumação.<br><br>**b) Serviços na Sepultura (gaveta)**<br>Proceder a abertura da sepultura (gaveta), com 02 (duas) horas de antecedência em relação ao sepultamento;<br>Finalizar a preparação da gaveta que vai receber o sepultamento, com 01 (uma) hora de antecedência em relação a este;<br>A fim de evitar acidentes, retirar as placas de grama, colocar ao lado da gaveta que será utilizada, com distância mínima de 03 (três) gavetas desta (evitando pisoteio de familiares – ou fazer opção por colocar em local diverso);<br>A fim de propiciar o bem estar da família enlutada, retirar a terra, e colocar no carrinho de mão ou carrinho próprio para terra, com distância mínima de 02 (duas) gavetas a serem utilizadas (ou fazer opção por colocar em local diverso);<br>Fazer a abertura da gaveta;<br>Colocar as tampas de concreto superiores, a no mínimo 01 (um) metro de distância da ga- | SERVIÇO | 1.800 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | veta a ser utilizada;<br>Rearmazenar as tampas de concreto intermediárias, a no mínimo 01(um) metro de distância da gaveta a ser utilizada (pode colocar sobrepostas);<br>Posicionar as ferramentas de sepultamento próximas à gaveta;<br>Disponibilizar cadeiras e tendas em locais adequados;<br>Preparar a argamassa de vedação das juntas das tampas (calafetação com maior proporção de água pois ocorrerá evaporação);<br>Entrar na gaveta e fazer a conferência da vedação das juntas dos blocos (tampar frestas para evitar mal cheiro);<br>Dar a mão de cal em toda a gaveta, prezando pelo bom acabamento e capricho;<br>Colocar o descensor (elevador de urnas) posicionado em cima da gaveta e travar as rodinhas;<br>Conferir o travamento das rodinhas;<br>Proceder a Liberação da gaveta para sepultamento;<br>Posicionar a urna sobre o descensor;<br>Verificar o travamento da urna nas alças do descensor;<br>Iniciar a descida da urna;<br>Coveiro desce até o fundo da gaveta e retira as alças do descensor;<br>Coveiro sai da gaveta;<br>Demais coveiros colocam as tampas intermediárias;<br>Dois coveiros descem e fazem a calafetação;<br>Coveiros saem da gaveta;<br>Dois coveiros colocam as tampas superiores sem calafetação;<br>Saudação final;<br>Coveiros procedem à colocação das coroas de flores;<br>Aguardar a saída da família em silêncio ou o tempo mínimo de cinco minutos;<br>Proceder à guarda dos materiais ou encaminhamento para novo sepultamento;<br>Proceder à cobertura do jazigo com terra e grama ao final do dia, ou no dia seguinte.<br><br>**c) Serviços de Capela**<br>Verificar a disponibilidade das Salas de Velório / Capela, respeitando a antecedência mínima de 02 (duas) horas;<br>Fazer conferência da limpeza da sala de velório / Capela;<br>Disponibilizar Salas de Velório / Capela para velórios de até 03 (três) horas;<br><br>**d) Serviços de Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Com Velório)**<br>Receber a urna funerária do carro pronta para ser velada;<br>Conferir cartão de sepultamento;<br>Verificar o tipo de transporte a ser disponibilizado;<br>Verificar a capela/sala de velório disponibilizada para velório;<br>Transportar a urna funerária para a capela/ sala de velório com o tipo de transporte disponibilizado;<br>Informar a família quando faltar 01 hora para o sepultamento; | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Informar a família quando faltar 30 minutos para o sepultamento;<br>Aproximar da sala de velório e realizar reverência;<br>Iniciar o fechamento da urna e colocação desta no carrinho de transporte contratado quando faltar 15 minutos para o sepultamento;<br>Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;<br>Transportar a urna funerária até o local da inumação no horário e data marcados;<br>Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida.<br><br>**e) Serviços Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Sem Velório)**<br>Conferir cartão de sepultamento interno para saber o tipo de transporte disponibilizado;<br>Receber a urna funerária do carro pronta para ser sepultada;<br>Conferir cartão de sepultamento entregue pelo agente funerário;<br>Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;<br>Transportar a urna funerária até o local da inumação, no horário e data marcados, utilizando o tipo de transporte contratado (elétrico ou manual);<br>Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida, desde que a morte não tenha ocorrido por doença infecto contagiosa.<br><br>**f) Serviços Posteriores**<br>Após inumação, registrar o óbito no livro de registro de sepultamento;<br>Arquivar documentação pela numeração do sepultamento. | | | | |
| **02** | **Serviços de Manutenção dos Carneiros/sepulturas e entornos:**<br><br>Realização de serviços que visam garantir a eficiência e efetividade do funcionamento da estrutura do cemitério, sendo no mínimo, manutenção dos túmulos, conservação da área comum, tratamento e renovação dos jardins e grama, das árvores e das flores, manutenção das ruas e dos alambrados e de toda a infraestrutura oferecida pelo cemitério.<br>Os serviços de Manutenção dos carneiros/sepultura e entornos deverão ser realizados durante o período de vigência do contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse. | SERVIÇO | 1.800 | | |

| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO) R$** |
|---|
| |

**(Local), _____ de _____ de 2021.**

**Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.**

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**
**(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

**ANEXO II DO EDITAL**

# TERMO DE REFERENCIA Nº 192/2020

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária para atender até 1.800 (Um mil e oitocentas) covas**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 10.01867/2020**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

**2.2.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Assessoria de Engenharia/SEMUSB, o qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, às fls. 118-122.

**2.3.** Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

**2.4.** Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência(fls. 129-145), devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

**2.5.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

**2.6.** Destaca-se da justificativa da **SEMUSB:**

### 2.6.1. Considerações da Área Ocupacional do Cemitério Santo Antônio

Atualmente, o Cemitério Santo Antônio apresenta uma área de ocupação pouco maior que 226.000 m² (duzentos e vinte e seis mil metros quadrados), e uma estrutura sucateada e extremamente arcaica que não atende às boas condições de urbanidade e salubridade, considerada precária quando comparada a gestão dos cemitérios particulares do município.

O cemitério não conta com maquinário próprio para realização de abertura de covas para os sepultamentos, dependendo da cedência de equipamentos desta subsecretaria que são destinados a outras frentes de serviço, ou ate mesmo realizando a abertura manual das covas, através dos garis que executam serviços de coveiro.

O esgotamento da capacidade de sepultamento é o principal problema enfrentado pelo Cemitério Santo Antônio, principalmente devido aos exorbitantes números de óbitos ocasionados pela Pandemia do Novo Corona Vírus, vide matéria do Portal da Cidade veiculada em 25/05/2020.

**cemitério de Santo Antônio**

Antes da pandemia a média de enterros diários era de três por dia, agora chega a 10

Postado em 25/05/2020 às 07:34 | Atualizado em 25/05/2020 às 07:43

(Foto: Roni Carvalho - Diário da Amazônia)

As pouquíssimas áreas que ainda restam no entorno do cemitério, são formadas por terrenos geologicamente inadequados, que apresentam lençol freático raso, área de várzea ou morros, ou seja, as denominadas Áreas de Preservação Permanente – APPs, e que se utilizados geram problemas de ordem ambiental e sanitária, como a contaminação dos recursos hídricos, que acontece de maneira lenta, e a partir da infiltração da água das chuvas dentro dos túmulos, o que é agravado pelo clima quente e úmido da região amazônica que se encontra o município de Porto Velho.

Importa salientar que a municipalidade, entre os anos de 2012 e 2018, promoveu medidas paliativas quanto a problemática de falta de espaço para sepultamentos, como a revitalização do Cemitério de Santo Antônio e a diminuição do tamanho das vias, o que otimizou o funcionamento e propiciou a continuidade dos serviços de inumação no local, gerando economicidade aos cofres públicos, descartando a necessidade de contratação de empresas particulares para desempenhar serviços de sepultamento.

Ante a situação, ainda no ano de 2018 foi aberto o edital para Parceria Público Privada visando resolução definitiva da problemática: a proposta de manifestação de interesse (PMI003/2018) para a contratação de empresa para a implantação, gestão, operação, manutenção exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de porto velho e distritos através do Procedimento ordinário em tramitação nº 02.00261-000/2018.

Entretanto, deve ser observado, que nos lapsos temporais em questão não havia previsão de situações comparáveis a pandemia que vimos enfrentando, o que teria propiciado aos gestores públicos mais tranquilidade ao proceder as formas de enfrentamento a problemática de superlotação e colapso do cemitério.

Existem vários outros problemas mapeados, e já citados, pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada de Porto Velho, para que não se repitam após a contratação da PMI 003, como o questionamento recebido do Ministério Público do Estado de Rondônia sobre as possíveis contaminações do lençol freático local, expondo os moradores do entorno, a contaminação de seus poços amazônicos.

Convém ressaltar a base legal que estabelece regras para a criação e adequação dos cemitérios, critérios específicos para a sua área de atuação a fim de evitar os possíveis riscos ambientais e sanitários, além das penas que podem ser aplicadas ás infrações destes critérios: Lei Federal Nº 6.938/81 e Resoluções nº 335/2003, nº 368/2006 e nº 402/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**2.6.2. Da Justificativa dos Serviços de Inumação**

**Como resposta ao problema de superlotação e falta de vagas no Cemitério Municipal Santo Antônio é que se justifica-se a pertinência e relevância da presente contratação**, visando amenizar os aspectos relativos ao colapso enfrentado pelo Cemitério Santo Antônio, fato devidamente apontado pela Gerência de Cemitérios, através do memorando 021 / Divisão de Cemitéro - DICE / SEMUSB e recebido pelo departamento de Posturas Urbanas no dia 21 de agosto de 2020, além de possibilitar a continuidade dos serviços públicos de forma eficaz, tranquila e acolhedora, com garantia à integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, paralelo ao aprimoramento do desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e a situação de fragilidade por que passam as famílias porto-velhenses no momento da perda de seu ente querido.

O Quadro abaixo apresenta os dados, encaminhados pela Gerência de Cemitérios desta subsecretaria, quanto ao quantitativo de sepultamentos realizados no Cemitério Santo Antônio nos últimos 6 (seis) meses. Para efeitos deste Termo de Referência, consideram-se óbitos normais, os falecimentos causados por outras causas que não sejam COVID-19.

| MÊS | TIPO DO ÓBITO | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | NORMAL | COVID-19 | |
| Março | 155 | 01 | 156 |
| Abril | 140 | 19 | 159 |
| Maio | 139 | 119 | 258 |
| Junho | 165 | 205 | 370 |
| Julho | 154 | 159 | 313 |
| Agosto | 115 | 77 | 192 |
| **TOTAL** | **868** | **561** | **1.448** |

O quantitativo pretendido se justifica, através de média aritmética simples, mostrando que seriam necessárias as aberturas de 144 (Cento e Quarenta e Quatro) covas mensais para realização de sepultamentos de óbitos classificados como normais e 96 (Noventa e Seis) covas para o atendimento mensal das vítimas da COVID-19.

A média necessária para a prestação de serviços é de 120 (Cento e Vinte) covas mensais, as quais atenderiam, matematicamente, o município de Porto Velho. Em consonância com o exposto, e tendo em vista um percentual de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) torna-se necessário a contratação de até 1.800 (Um

mil e oitocentos) serviços de inumação em regime de concessão temporária, atendendo adultos e crianças, considerando também a manutenção, para o atendimento aos munícipes de Porto Velho em um período de 12 meses (um ano) prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, na forma da Lei 8.666/93 ou até que se conclua o procedimento licitatório ordinário, onde haja a possibilidade de proceder a exumação do corpo para posterior relocação no novo Cemitério Parque Municipal de Porto Velho.

**3. PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Do Prazo para início da Execução dos Serviços**

**3.1.1.** Após assinatura do pretenso contrato, a Contratada deverá **iniciar** o fornecimento dos serviços **em até 30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**3.2. Do Local de Execução dos Serviços:**

**3.2.1. Os serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária deverão ser executados no Cemitério da Contratada**, realizando todos os serviços especificados no subitem 3.4, bem como, a manutenção dos carneiros/sepulturas e entornos durante o período de vigência do contrato estabelecida neste instrumento.

**3.3. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:**

**3.3.1.** O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

**a) Provisoriamente**, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida.

**b) Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

**3.3.2.** O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

**3.3.3.** Todo o serviço constado em desconformidade com esta solicitação será lavrado Termo de Recusa, e o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em até 24 h (vinte quatro horas) para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados.

**3.3.4.** O não atendimento do prazo fixado no subitem 3.3.3. poderá implicar na aplicação das sanções definidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4. Execução dos Serviços**

**3.4.1.** Os serviços deverão ser executados correndo por conta da CONTRATADA, dentro do período de vigência contratual, bem como, as despesas referentes aos serviços cemiteriais, e/ou quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado.

**3.4.2. Dos Serviços Cemiteriais**

**a) Serviços Preliminares.**

Conferir a documentação pertinente ao falecido (certidão de óbito, guia de sepultamento);

Orientar a família como providenciar documentos faltantes ou incorretos, caso a documentação não esteja correta;

Entregar a família documento com as informações pertinentes à inumação.

**b) Serviços na Sepultura (gaveta).**

Proceder a abertura da sepultura (gaveta), com 02 (duas) horas de antecedência em relação ao sepultamento;

Finalizar a preparação da gaveta que vai receber o sepultamento, com 01 (uma) hora de antecedência em relação a este;

A fim de evitar acidentes, retirar as placas de grama, colocar ao lado da gaveta que será utilizada, com distância mínima de 03 (três) gavetas desta (evitando pisoteio de familiares – ou fazer opção por colocar em local diverso);

A fim de propiciar o bem estar da família enlutada, retirar a terra, e colocar no carrinho de mão ou carrinho próprio para terra, com distância mínima de 02 (duas) gavetas a serem utilizadas (ou fazer opção por colocar em local diverso);

Fazer a abertura da gaveta;

Colocar as tampas de concreto superiores, a no mínimo 01 (um) metro de distância da gaveta a ser utilizada;

Rearmazenar as tampas de concreto intermediárias, a no mínimo 01(um) metro de distância da gaveta a ser utilizada (pode colocar sobrepostas);

Posicionar as ferramentas de sepultamento próximas à gaveta;

Disponibilizar cadeiras e tendas em locais adequados;

Preparar a argamassa de vedação das juntas das tampas (calafetação com maior proporção de água pois ocorrerá evaporação);

Entrar na gaveta e fazer a conferência da vedação das juntas dos blocos (tampar frestas para evitar mal cheiro);

Dar a mão de cal em toda a gaveta, prezando pelo bom acabamento e capricho;

Colocar o descensor (elevador de urnas) posicionado em cima da gaveta e travar as rodinhas;

Conferir o travamento das rodinhas;

Proceder a Liberação da gaveta para sepultamento;

Posicionar a urna sobre o descensor;

Verificar o travamento da urna nas alças do descensor;

Iniciar a descida da urna;

Coveiro desce até o fundo da gaveta e retira as alças do descensor;

Coveiro sai da gaveta;

Demais coveiros colocam as tampas intermediárias;

Dois coveiros descem e fazem a calafetação;

Coveiros saem da gaveta;

Dois coveiros colocam as tampas superiores sem calafetação;

Saudação final;

Coveiros procedem à colocação das coroas de flores;

Aguardar a saída da família em silêncio ou o tempo mínimo de cinco minutos;

Proceder à guarda dos materiais ou encaminhamento para novo sepultamento;

Proceder à cobertura do jazigo com terra e grama ao final do dia, ou no dia seguinte.

**c) Serviços de Capela**

Verificar a disponibilidade das Salas de Velório / Capela, respeitando a antecedência mínima de 02 (duas) horas;

Fazer conferência da limpeza da sala de velório / Capela;

Disponibilizar Salas de Velório / Capela para velórios de até 03 (três) horas;

**d) Serviços de Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Com Velório)**

Receber a urna funerária do carro pronta para ser velada;
Conferir cartão de sepultamento;

Verificar o tipo de transporte a ser disponibilizado;

Verificar a capela/sala de velório disponibilizada para velório;

Transportar a urna funerária para a capela/ sala de velório com o tipo de transporte disponibilizado;

Informar a família quando faltar 01 hora para o sepultamento;

Informar a família quando faltar 30 minutos para o sepultamento;

Aproximar da sala de velório e realizar reverência;

Iniciar o fechamento da urna e colocação desta no carrinho de transporte contratado quando faltar 15 minutos para o sepultamento;

Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;

Transportar a urna funerária até o local da inumação no horário e data marcados;

Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida.

**e) Serviços Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Sem Velório)**

Conferir cartão de sepultamento interno para saber o tipo de transporte disponibilizado;

Receber a urna funerária do carro pronta para ser sepultada;

Conferir cartão de sepultamento entregue pelo agente funerário;

Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;

Transportar a urna funerária até o local da inumação, no horário e data marcados, utilizando o tipo de transporte contratado (elétrico ou manual);

Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida, desde que a morte não tenha ocorrido por doença infecto contagiosa.

**f) Serviços Posteriores**

Após inumação, registrar o óbito no livro de registro de sepultamento;

Arquivar documentação pela numeração do sepultamento.

**3.4.3. Serviços de Manutenção**

Realização de serviços que visam garantir a eficiência e efetividade do funcionamento da estrutura do cemitério, sendo no mínimo, manutenção dos túmulos, conservação da área comum, tratamento e renovação dos jardins e grama, das árvores e das flores, manutenção das ruas e dos alambrados e de toda a infraestrutura oferecida pelo cemitério.

Os serviços de Manutenção dos carneiros/sepultura e entornos deverão ser realizados durante o período de vigência do contrato.

**3.4.4. Serviços de Exumação dos Cadáveres**

A exumação de corpos é o ato de desenterrar um corpo, por questões pessoais ou judiciais. O período mínimo preconizado pelo artigo 162 da Lei Complementar 53-A / 1972 – Código de Posturas do Município de Porto Velho, para se proceder com a exumação de corpos é de 5 anos para adultos e 3 anos para crianças.

**Os serviços de exumação deverão ser executados pela concessão municipal da PMI 002/2018**, em qualquer tempo, desde que seja observada a legislação vigente e que haja destino adequado dentro do Novo Cemitério Parque. Os materiais para proceder a exumação e a nova inumação, bem como a posterior identificação, como saco de polietileno para óbitos, urna funerária, um novo caixão, lápide, traslado e etc, deverão ser fornecidos pela empresa detentora da concessão do Novo Cemitério Parque, **ficando assim, a cargo dela, o serviço completo de exumação dos corpos** do cemitério contratado por este instrumento para o Novo Cemitério Parque. Os serviços completos de exumação referem-se a translado dos corpos, incluindo o fornecimento dos materiais que são necessário a este serviço, e sepultamento do corpo ou restos mortais, para o Novo Cemitério Parque.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto a ser licitado, e ainda:

**4.1.1** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**4.2.** Alvará de Localização e Funcionamento expedida pelo órgão competente;

**4.3.** Alvará de Licença Sanitária expedida pelo órgão competente;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidades especificadas em sua proposta, com o objetivo de cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento;

**5.2.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso, e fiscalizar o uso;

**5.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima o seu empregado, inclusive por danos causados a terceiros; uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

**5.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão aos Órgãos Públicos para a execução do serviço, quando for o caso;

**5.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**5.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.8.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço em desacordo com a contratação;

**5.9.** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, IMEDIATAMENTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993;

**5.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.12.** Disponibilizar número de telefone para as chamadas de atendimento, o qual deverá estar em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, em virtude da especificidade dos serviços contratados;
**5.13.** Manter atualizados os dados de, pelos menos, um telefone fixo, um celular e um e-mail permanentemente disponíveis para troca de informações decorrentes da execução dos serviços;

**5.14.** Informar, por escrito, com antecedência miníma de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão da prestação dos serviços em virtude da falta de pagamento;

**5.15.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**5.16.** Apresentar **Licença Ambiental de Operação – LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente, no momento da assinatura do contrato da empresa adjudicada, conforme o art. 27 DA Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, já que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 002/2018, "Aprova a lista de empreendimentos de impacto locais passíveis ou não de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO" institui a gestão de cemitérios como potencial poluidor de alto grau, e obriga que haja licenciamento ambiental de operação.

**5.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a CONTRATANTE se obrigará:

**6.2.** Cumprir com as disposições regulamentares dos serviços, cláusulas do edital e seus anexos;

**6.3.** Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedor das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais;

**6.4.** Reservar-se o direito de rejeitar os serviços que julgar contrários aos interesses da contratação, anular ou revogar em todo ou em parte a presente;

**6.5.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Projeto Básico, obedecendo as condições regidas no contrato;

**6.6.** Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, assim como pelo pagamento oportuno a CONTRATADA.

## 7. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

### 7.1. Da Contratação

**7.1.1.** A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

**7.1.2.** Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**7.1.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### 7.2. Da Vigência

**7.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o **limite de 60 meses**, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

### 7.3. Do Reajuste:

**7.3.1.** Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

**7.3.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**7.3.3.** O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

**7.3.4.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

**7.3.5.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**7.3.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.3.7.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.** A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

**Projeto Atividade:** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística e Serviços Básicos
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 1000

**9.2.** Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotações/SML, o Valor Estimado para a contratação é de **R$ 5.121.000,00(Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Mil Reais).**

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

**10.1. Mensalmente** o processo será instruído com a nota fiscal, **devendo acostar relatório analítico dos serviços executados** conforme o objeto deste instrumento. Ainda deverá a CONTRATADA apresentar documentos relevantes ao quantitativo executado durante o mês, vejamos: Guia de Autorização para Liberação e Sepultamento de corpos, Certidão de óbito, Guia de Sepultamento, bem como, cópia das requisições entregues pelos servidores da SEMUSB.

**10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.**

**10.3.** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**10.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**10.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Quando da execução dos serviços cemiteriais forem executados em desconformidade com a legislação vigente, bem como não atender com eficiência os serviços de que trata o item 3.4 do presente Termo de Referência, deverão ser aplicadas as penalidades previstas nas legislações base deste Termo.

**11.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, observando os termos dos artigos 86 e 87 da **Lei Nº 8.666/93, da Lei 10.520/02** e **Lei 12.846/2013**, respeitando a ampla defesa e o contraditório, deverão ser aplicadas as sanções abaixo elencadas, levando em consideração o grau da infração:

**11.2.1.** Advertência;
**11.2.2 .** Multas;
**11.2.3 .** Cassação da Permissão em caso de cassação do Alvará após uma terceira infração;
**11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
**11.2.5 .** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade de conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. ANEXOS

**12.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**12.1.1.** Anexo I: QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Porto Velho, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

**Responsável pela Elaboração/Revisão:**

**MARINA DE MELO CUNHA**
Gerente de Departamento/SEMUSB
Cadastro 1000310

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência estabelecido pela Legislação Municipal.

**LUCAS BEZERRA SILVA**
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária para atender até 1.800 (Um mil e oitocentas) covas**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária, inclusos serviços cemiteriais:**<br><br>**a) Serviços Preliminares**<br>Conferir a documentação pertinente ao falecido (certidão de óbito, guia de sepultamento);<br>Orientar a família como providenciar documentos faltantes ou incorretos, caso a documentação não esteja correta;<br>Entregar a família documento com as informações pertinentes à inumação.<br><br>**b) Serviços na Sepultura (gaveta)**<br>Proceder a abertura da sepultura (gaveta), com 02 (duas) horas de antecedência em relação ao sepultamento;<br>Finalizar a preparação da gaveta que vai receber o sepultamento, com 01 (uma) hora de antecedência em relação a este;<br>A fim de evitar acidentes, retirar as placas de grama, colocar ao lado da gaveta que será utilizada, com distância mínima de 03 (três) gavetas desta (evitando pisoteio de familiares – ou fazer opção por colocar em local diverso);<br>A fim de propiciar o bem estar da família enlutada, retirar a terra, e colocar no carrinho de mão ou carrinho próprio para terra, com distância mínima de 02 (duas) gavetas a serem utilizadas (ou fazer opção por colocar em local diverso);<br>Fazer a abertura da gaveta;<br>Colocar as tampas de concreto superiores, a no mínimo 01 (um) metro de distância da gaveta a ser utilizada; | SERVIÇO | 1.800 | 2.490,00 | **4.482.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Rearmazenar as tampas de concreto intermediárias, a no mínimo 01(um) metro de distância da gaveta a ser utilizada (pode colocar sobrepostas);<br>Posicionar as ferramentas de sepultamento próximas à gaveta;<br>Disponibilizar cadeiras e tendas em locais adequados;<br>Preparar a argamassa de vedação das juntas das tampas (calafetação com maior proporção de água pois ocorrerá evaporação);<br>Entrar na gaveta e fazer a conferência da vedação das juntas dos blocos (tampar frestas para evitar mal cheiro);<br>Dar a mão de cal em toda a gaveta, prezando pelo bom acabamento e capricho;<br>Colocar o descensor (elevador de urnas) posicionado em cima da gaveta e travar as rodinhas;<br>Conferir o travamento das rodinhas;<br>Proceder a Liberação da gaveta para sepultamento;<br>Posicionar a urna sobre o descensor;<br>Verificar o travamento da urna nas alças do descensor;<br>Iniciar a descida da urna;<br>Coveiro desce até o fundo da gaveta e retira as alças do descensor;<br>Coveiro sai da gaveta;<br>Demais coveiros colocam as tampas intermediárias;<br>Dois coveiros descem e fazem a calafetação;<br>Coveiros saem da gaveta;<br>Dois coveiros colocam as tampas superiores sem calafetação;<br>Saudação final;<br>Coveiros procedem à colocação das coroas de flores;<br>Aguardar a saída da família em silêncio ou o tempo mínimo de cinco minutos;<br>Proceder à guarda dos materiais ou encaminhamento para novo sepultamento;<br>Proceder à cobertura do jazigo com terra e grama ao final do dia, ou no dia seguinte.<br><br>**c) Serviços de Capela**<br>Verificar a disponibilidade das Sa- | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | las de Velório / Capela, respeitando a antecedência mínima de 02 (duas) horas;<br>Fazer conferência da limpeza da sala de velório / Capela;<br>Disponibilizar Salas de Velório / Capela para velórios de até 03 (três) horas;<br><br>**d) Serviços de Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Com Velório)**<br>Receber a urna funerária do carro pronta para ser velada;<br>Conferir cartão de sepultamento;<br>Verificar o tipo de transporte a ser disponibilizado;<br>Verificar a capela/sala de velório disponibilizada para velório;<br>Transportar a urna funerária para a capela/ sala de velório com o tipo de transporte disponibilizado;<br>Informar a família quando faltar 01 hora para o sepultamento;<br>Informar a família quando faltar 30 minutos para o sepultamento;<br>Aproximar da sala de velório e realizar reverência;<br>Iniciar o fechamento da urna e colocação desta no carrinho de transporte contratado quando faltar 15 minutos para o sepultamento;<br>Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;<br>Transportar a urna funerária até o local da inumação no horário e data marcados;<br>Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida.<br><br>**e) Serviços Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Sem Velório)**<br>Conferir cartão de sepultamento interno para saber o tipo de transporte disponibilizado;<br>Receber a urna funerária do carro pronta para ser sepultada;<br>Conferir cartão de sepultamento entregue pelo agente funerário;<br>Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passagei- | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ros priorizando idosos e PNE;<br>Transportar a urna funerária até o local da inumação, no horário e data marcados, utilizando o tipo de transporte contratado (elétrico ou manual);<br>Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida, desde que a morte não tenha ocorrido por doença infecto contagiosa.<br><br>**f) Serviços Posteriores**<br>Após inumação, registrar o óbito no livro de registro de sepultamento;<br>Arquivar documentação pela numeração do sepultamento. | | | | |
| **02** | **Serviços de Manutenção dos Carneiros/sepulturas e entornos:**<br><br>Realização de serviços que visam garantir a eficiência e efetividade do funcionamento da estrutura do cemitério, sendo no mínimo, manutenção dos túmulos, conservação da área comum, tratamento e renovação dos jardins e grama, das árvores e das flores, manutenção das ruas e dos alambrados e de toda a infraestrutura oferecida pelo cemitério.<br>Os serviços de Manutenção dos carneiros/sepultura e entornos deverão ser realizados durante o período de vigência do contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse. | SERVIÇO | 1.800 | 355,00 | **639.000,00** |
| **VALOR TOTAL FUTURA CONTRATAÇÃO R$ 5.121.000,00(Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Mil Reais).** | | | | | |

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2____

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2021/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Nome e assinatura
(representante legal)

**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2021/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:
CPF:

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO***
***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML***

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ATÉ 1.800 (UM MIL E OITOCENTAS) COVAS**, INCLUSO OS SERVIÇOS CEMITERIAIS E MANUTENÇÕES DAS SEPULTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE PORTO VELHO/RO, **PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias___ do mês ___ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua:_____, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL_____, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____,CONTRATANTE, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do PARECER Nº___/SPACC/PGM/2020, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.01867/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária para atender até 1.800 (Um mil e oitocentas) covas**, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**

**Parágrafo Primeiro –** Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº___/SPACC/PGM/2020, às fls.___;
b) Processo Administrativo nº: **10.01867/2020, fls. ___;**
c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

**2.2.** Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.**O valor desta contratação é de **R$ _____(_____).**

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Do Prazo para início da Execução dos Serviços**

**4.1.1.** Após assinatura do pretenso contrato, a Contratada deverá **iniciar** o fornecimento dos serviços **em até 30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**4.2. Do Local de Execução dos Serviços:**

**4.2.1. Os serviços de Inumação em Regime de Concessão Temporária deverão ser executados no Cemitério da Contratada**, realizando todos os serviços especificados no subitem 4.4, bem como, a manutenção dos carneiros/sepulturas e entornos durante o período de vigência do contrato estabelecida neste instrumento.

**4.3. Do Recebimento e Aceitação do Objeto:**

**4.3.1.** O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

**a) Provisoriamente**, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida.

**b) Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

**4.3.2.** O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

**4.3.3.** Todo o serviço constado em desconformidade com esta solicitação será lavrado Termo de Recusa, e o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em até 24 h (vinte quatro horas) para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados.

**4.3.4.** O não atendimento do prazo fixado no subitem 4.3.3. poderá implicar na aplicação das sanções definidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4. Execução dos Serviços**

**4.4.1.** Os serviços deverão ser executados correndo por conta da CONTRATADA, dentro do período de vigência contratual, bem como, as despesas referentes aos serviços cemiteriais, e/ou quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado.

**4.4.2. Dos Serviços Cemiteriais**

**a) Serviços Preliminares.**

Conferir a documentação pertinente ao falecido (certidão de óbito, guia de sepultamento);

Orientar a família como providenciar documentos faltantes ou incorretos, caso a documentação não esteja correta;

Entregar a família documento com as informações pertinentes à inumação.

**b) Serviços na Sepultura (gaveta).**

Proceder a abertura da sepultura (gaveta), com 02 (duas) horas de antecedência em relação ao sepultamento;

Finalizar a preparação da gaveta que vai receber o sepultamento, com 01 (uma) hora de antecedência em relação a este;

A fim de evitar acidentes, retirar as placas de grama, colocar ao lado da gaveta que será utilizada, com distância mínima de 03 (três) gavetas desta (evitando pisoteio de familiares – ou fazer opção por colocar em local diverso);

A fim de propiciar o bem estar da família enlutada, retirar a terra, e colocar no carrinho de mão ou carrinho próprio para terra, com distância mínima de 02 (duas) gavetas a serem utilizadas (ou fazer opção por colocar em local diverso);

Fazer a abertura da gaveta;

Colocar as tampas de concreto superiores, a no mínimo 01 (um) metro de distância da gaveta a ser utilizada;

Rearmazenar as tampas de concreto intermediárias, a no mínimo 01(um) metro de distância da gaveta a ser utilizada (pode colocar sobrepostas);

Posicionar as ferramentas de sepultamento próximas à gaveta;

Disponibilizar cadeiras e tendas em locais adequados;

Preparar a argamassa de vedação das juntas das tampas (calafetação com maior proporção de água pois ocorrerá evaporação);

Entrar na gaveta e fazer a conferência da vedação das juntas dos blocos (tampar frestas para evitar mal cheiro);

Dar a mão de cal em toda a gaveta, prezando pelo bom acabamento e capricho;

Colocar o descensor (elevador de urnas) posicionado em cima da gaveta e travar as rodinhas;

Conferir o travamento das rodinhas;

Proceder a Liberação da gaveta para sepultamento;

Posicionar a urna sobre o descensor;

Verificar o travamento da urna nas alças do descensor;

Iniciar a descida da urna;

Coveiro desce até o fundo da gaveta e retira as alças do descensor;

Coveiro sai da gaveta;

Demais coveiros colocam as tampas intermediárias;

Dois coveiros descem e fazem a calafetação;

Coveiros saem da gaveta;

Dois coveiros colocam as tampas superiores sem calafetação;

Saudação final;

Coveiros procedem à colocação das coroas de flores;

Aguardar a saída da família em silêncio ou o tempo mínimo de cinco minutos;

Proceder à guarda dos materiais ou encaminhamento para novo sepultamento;

Proceder à cobertura do jazigo com terra e grama ao final do dia, ou no dia seguinte.

**c) Serviços de Capela**

Verificar a disponibilidade das Salas de Velório / Capela, respeitando a antecedência mínima de 02 (duas) horas;

Fazer conferência da limpeza da sala de velório / Capela;

Disponibilizar Salas de Velório / Capela para velórios de até 03 (três) horas;

**d) Serviços de Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Com Velório)**

Receber a urna funerária do carro pronta para ser velada;
Conferir cartão de sepultamento;

Verificar o tipo de transporte a ser disponibilizado;

Verificar a capela/sala de velório disponibilizada para velório;

Transportar a urna funerária para a capela/ sala de velório com o tipo de transporte disponibilizado;

Informar a família quando faltar 01 hora para o sepultamento;

Informar a família quando faltar 30 minutos para o sepultamento;

Aproximar da sala de velório e realizar reverência;

Iniciar o fechamento da urna e colocação desta no carrinho de transporte contratado quando faltar 15 minutos para o sepultamento;

Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;

Transportar a urna funerária até o local da inumação no horário e data marcados;

Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida.

**e) Serviços Transporte de Urna Funerária Dentro do Cemitério Para Inumação (Sem Velório)**

Conferir cartão de sepultamento interno para saber o tipo de transporte disponibilizado;

Receber a urna funerária do carro pronta para ser sepultada;

Conferir cartão de sepultamento entregue pelo agente funerário;

Em caso de transporte com carrinho elétrico, oferecer assentos disponíveis para transporte de passageiros priorizando idosos e PNE;

Transportar a urna funerária até o local da inumação, no horário e data marcados, utilizando o tipo de transporte contratado (elétrico ou manual);

Perguntar a família se gostaria de abrir o visor da urna para uma última despedida, desde que a morte não tenha ocorrido por doença infecto contagiosa.

**f) Serviços Posteriores**

Após inumação, registrar o óbito no livro de registro de sepultamento;

Arquivar documentação pela numeração do sepultamento.

**4.4.3. Serviços de Manutenção**

Realização de serviços que visam garantir a eficiência e efetividade do funcionamento da estrutura do cemitério, sendo no mínimo, manutenção dos túmulos, conservação da área comum, tratamento e renovação dos jardins e grama, das árvores e das flores, manutenção das ruas e dos alambrados e de toda a infraestrutura oferecida pelo cemitério.

Os serviços de Manutenção dos carneiros/sepultura e entornos deverão ser realizados durante o período de vigência do contrato.

**4.4.4. Serviços de Exumação dos Cadáveres**

A exumação de corpos é o ato de desenterrar um corpo, por questões pessoais ou judiciais. O período mínimo preconizado pelo artigo 162 da Lei Complementar 53-A / 1972 – Código de Posturas do Município de Porto Velho, para se proceder com a exumação de corpos é de 5 anos para adultos e 3 anos para crianças.

**Os serviços de exumação deverão ser executados pela concessão municipal da PMI 002/2018**, em qualquer tempo, desde que seja observada a legislação vigente e que haja destino adequado dentro do Novo Cemitério Parque. Os materiais para proceder a exumação e a nova inumação, bem como a posterior identificação, como saco de polietileno para óbitos, urna funerária, um novo caixão, lápide, traslado e etc, deverão ser fornecidos pela empresa detentora da concessão do Novo Cemitério Parque, **ficando assim, a cargo dela, o serviço completo de exumação dos corpos** do cemitério contratado por este instrumento para o Novo Cemitério Parque. Os serviços completos de exumação referem-se a translado dos corpos, incluindo o fornecimento dos materiais que são necessário a este serviço, e sepultamento do corpo ou restos mortais, para o Novo Cemitério Parque.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidades especificadas em sua proposta, com o objetivo de cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento;

**5.2.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso, e fiscalizar o uso;

**5.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima o seu empregado, inclusive por danos causados a terceiros; uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

**5.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão aos Órgãos Públicos para a execução do serviço, quando for o caso;

**5.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**5.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.8.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço em desacordo com a contratação;

**5.9.** Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, IMEDIATAMENTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666, de 1993;

**5.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.12.** Disponibilizar número de telefone para as chamadas de atendimento, o qual deverá estar em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, em virtude da especificidade dos serviços contratados;

**5.13.** Manter atualizados os dados de, pelos menos, um telefone fixo, um celular e um e-mail permanentemente disponíveis para troca de informações decorrentes da execução dos serviços;

**5.14.** Informar, por escrito, com antecedência miníma de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão da prestação dos serviços em virtude da falta de pagamento;

**5.15.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**5.16.** Apresentar **Licença Ambiental de Operação – LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente, no momento da assinatura do contrato da empresa adjudicada, conforme o art. 27 DA Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, já que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 002/2018, "Aprova a lista de empreendimentos de impacto locais passíveis ou não de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO" institui a gestão de cemitérios como potencial poluidor de alto grau, e obriga que haja licenciamento ambiental de operação.

**5.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações;

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a CONTRATANTE se obrigará:

**6.2.** Cumprir com as disposições regulamentares dos serviços, cláusulas do edital e seus anexos;

**6.3.** Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedor das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais;

**6.4.** Reservar-se o direito de rejeitar os serviços que julgar contrários aos interesses da contratação, anular ou revogar em todo ou em parte a presente;

**6.5.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Projeto Básico, obedecendo as condições regidas no contrato;

**6.6.** Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, assim como pelo pagamento oportuno a CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

**Projeto Atividade:** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística e Serviços Básicos
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte: 1000**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1. Mensalmente** o processo será instruído com a nota fiscal, **devendo acostar relatório analítico dos serviços executados** conforme o objeto deste instrumento. Ainda deverá a CONTRATADA apresentar documentos relevantes ao quantitativo executado durante o mês, vejamos: Guia de Autorização para Liberação e Sepultamento de corpos, Certidão de óbito, Guia de Sepultamento, bem como, cópia das requisições entregues pelos servidores da SEMUSB.

**8.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.**

**8.3.** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**8.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**8.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**9.1. Da Contratação**

**9.1.1.** A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.**

**9.1.2.** Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.1.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**9.2. Da Vigência**

**9.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o **limite de 60 meses**, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

**9.3. Do Reajuste:**

**9.3.1.** Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

**9.3.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**9.3.3.** O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

**9.3.4.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

**9.3.5.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**9.3.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**9.3.7.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.2.** A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.3.** A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura

verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** Quando da execução dos serviços cemiteriais forem executados em desconformidade com a legislação vigente, bem como não atender com eficiência os serviços de que trata o item 3.4 do presente Termo de Referência, deverão ser aplicadas as penalidades previstas nas legislações base deste Termo.

**11.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência, observando os termos dos artigos 86 e 87 da **Lei Nº 8.666/93, da Lei 10.520/02** e **Lei 12.846/2013**, respeitando a ampla defesa e o contraditório, deverão ser aplicadas as sanções abaixo elencadas, levando em consideração o grau da infração:

**11.2.1.** Advertência;
**11.2.2 .** Multas;
**11.2.3 .** Cassação da Permissão em caso de cassação do Alvará após uma terceira infração;
**11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
**11.2.5 .** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade de conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA;**

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1** São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

I. Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

II. Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III. Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

IV. A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº____ às fls.__, e à proposta da CONTRATADA, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** No ato da assinatura do contrato, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**16.2.** Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil**, **agência 2757**, **conta-corrente nº 8.250-3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo-Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

**16.3.** Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4.** A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**16.5.** Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos**, **conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**16.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**16.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**16.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**16.9.** No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

**16.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**16.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-Financeiro;

**16.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL**
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA VISTO:**

| |
|---|
| **JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR** |
| **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** |